

LEI N. 557, DE 12 DE SETEMBRO DE 1911

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. unico.—Fica o Poder Executivo autorisa lo a conceder a Lourenço Justiniano de Oliveira, Escrivã dos Feitos da Fazenda do Estado, um anno de licença com ordenado, para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Secretario do Governo do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 12 de Setembro de 1911, 23º. da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos doze dias do mez de Setembro de mil novecentos e onze.

O Secretario interino,
José M. da Silva Pereira.